



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 149/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0526/15.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que visa incluir na Lei nº 14.485/2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, o dia do empreendedorismo feminino.

De acordo com o projeto, a data será celebrada anualmente em 19 de novembro.

A matéria, na forma do Substitutivo ao final sugerido, não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

### **SUBSTITUTIVO Nº... DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0526/15.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado no dia 19 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso CCLXVII do art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

CCLXVII – 19 de novembro:

...

c) o Dia do Empreendedorismo Feminino". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02.03.16.

Alfredinho - PT - Presidente

Ari Friedenbach – PHS - Relator

Arselino Tatto – PT  
Conte Lopes - PTB  
David Soares – PSD  
Eduardo Tuma – PSDB  
Gilberto Natalini – PV  
Mário Covas Neto – PSDB  
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2016, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).